

CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 66/2018

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a este Controle Interno, procedemos a análise do Processo nº 100/2018 - DFI/DEAD de 01/10/2018, que tem como objeto a **modificação unilateral do Contrato nº 014/2013**, celebrado entre SEGEP e CLARO S/A, no tocante à cláusula pertinente à Fonte de Recursos a vigorar a partir do exercício de 2018.

A Lei nº 4.320/64 estabelece que a lei do orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, sendo o exercício financeiro coincidente com o ano civil.

O §8º do art. 65 da Lei 8.666/93 preceitua que as modificações que não alteram as condições contratuais inicialmente pactuadas podem ser feitas por simples apostilamento.

Vale ressaltar que o art. 55, inciso V desta Lei, estabelece que são cláusulas necessárias em todo contrato, dentre outras, a que prevê o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

Destarte, imperioso a realização do Presente Termo de Apostilamento para modificação da Fonte de Recursos, conforme o que determina o art. 2º do Decreto Municipal nº 91.654/2018, passando a ter o código **1001010000**.

Pelas razões acima expostas, e, fundamentados no que preconiza o art. 55, V e art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64 e o constante no Decreto Municipal nº 91.654/2018, somos favoráveis à realização do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato 014/2013.

Belém (PA), 16 de outubro de 2018.

Nédia Cristina Alves Rodrigues
Economista